



4355

Folha n.º 02 do proc.
Nº 04355 de 2019
(a)

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento.
01 / 10 / 2019
Pio Mielo
ECLERSON PIO MIELO
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE DE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR MIZUEL CONRADO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor Mizael Conrado, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do Presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Formado em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo (Unicid) e morador de São Caetano do Sul há 4 anos, Mizael Conrado assumiu em março de 2017 a presidência do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). Entre 2009 e 2017, exerceu a função de vice-presidente e secretário-geral da entidade durante as gestões de Andrew Parsons.

Atualmente, Mizael também ocupa o posto de vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo (OAB-SP). Foi ainda peça-chave na aprovação da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que elimina barreiras de acessibilidade no transporte, na moradia, nos serviços, na educação, no esporte, no exercício da cidadania e beneficia cerca de 50 milhões de brasileiros com algum tipo de deficiência e mobilidade reduzida.

Nascido em Santo André (SP), Mizael Conrado de Oliveira nasceu cego devido a uma catarata congênita. Após quatro cirurgias, ainda bebê, começou a enxergar. Aos nove anos, teve um descolamento de retina, que iniciou a perda de sua visão. Aos 13 anos, estava completamente cego. Foi no Instituto Padre Chico, escola especial para deficientes visuais, onde Mizael teve seu primeiro contato com o futebol de 5.

Com a Seleção Brasileira da modalidade, foi campeão latino-americano (1994), tricampeão da Copa América (1997, 2001 e 2003), campeão mundial sub-25 (2002), bicampeão mundial (1988 e 2000) e bicampeão paralímpico (2004 e 2008), além de ter conquistado o título de melhor jogador do mundo, em 1998.

Foi ainda diretor administrativo e presidente do Centro de Emancipação Social e Esportiva de Cegos (CESEC), secretário-executivo da Confederação Brasileira de Desportos para Cegos (CBDC), membro do Comitê Executivo da União Mundial de

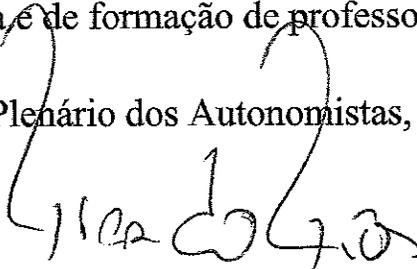


Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Cegos, da União Latino-Americana dos Cegos, vice-presidente da Federação Brasileira de Entidades para Cegos e secretário-geral da União Brasileira de Cegos.

O CPB (Centro Paraolímpico do Brasil) tem parcerias com os municípios da grande São Paulo na execução de programas para as crianças com deficiência e de formação de professores.

Plenário dos Autonomistas, 25 de setembro de 2019.


RICARDO TADEU RIOS
(RICARDO RIOS)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4355/19

AUTOR: RICARDO TADEU RIOS

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE
TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' A SENHOR
MIZAEI CONRADO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

PARECER Nº 246, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-
2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Ricardo Tadeu Rios, o
Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de
"Cidadão Sulsancaetanense" ao senhor Mizael Conrado, pelos relevantes
serviços prestados ao município.

A medida é de natureza legislativa e, quanto à
iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência
exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo
7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma
forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que
seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no
mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão
opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o
acolhimento da propositura em tela.

FAVORAVEL, pois, é o nosso parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 08 de outubro de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 08.10.19



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4355/19

AUTOR: RICARDO TADEU RIOS

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' A SR. MIZUEL CONRADO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

PARECER Nº 112, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Caio Eduardo Kin Jesus Funaki, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Sr. Mizuel Conrado, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 08 de outubro de 2019

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 08.10.2019